

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

Contratada: INSTITUTO REINALDO POLITO LTDA
CNPJ: 52.635.406/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA "PARA TER EXCELÊNCIA NA ORATÓRIA" COM REINALDO POLITO
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000074/2023
Empenho nº: 132/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.
Contratada: NEW ÁGUA JUNDIAI DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 03.204.180/0001-11
Objeto: Nova contratação para fornecimento de água mineral para a Escola de Gestão Pública de Jundiaí (Processo nº 074/2023), em razão do encerramento do Processo nº 004/2023 pelo atingimento do limite estabelecido pela Lei 8.666/93
Valor: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000075/2023
Empenho nº: 154/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: Defense Proteção Pessoal e Patrimonial LTDA
CNPJ: 13.294.162/0001-21
Objeto: Aquisição de frigobar 93l preto
Valor: R\$ 1.499,99 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000089/2023
Empenhos nº: 140/2023, 141/2023, 142/2023 e 143/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: VIDILLI & VIDILLI LTDA
CNPJ: 14.019.171/0001-77
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E DE HIGIENE/LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE
Valor: R\$ 8.692,60 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000094/2023
Empenho nº: 155/2023 e 156/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: Defense Proteção Pessoal e Patrimonial LTDA
CNPJ: 13.294.162/0001-21
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES E DE HDS EXTERNOS COM TECNOLOGIA SSD 1TB PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS
Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

ESPORTE E LAZER

EDITAL UGEL, 19 DE DEZEMBRO DE 2023
ÓRGÃO INTERESSADO: UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO UGEL Nº 01 / 2023**PROCESSO SEI Nº 0036578 / 2023**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, visando à execução complementar de Programa de Atendimento Esportivo para pessoas com deficiência, conforme demanda atual, incluindo Lista de Espera.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária 23.27.812.192.2177.3390.3900.909 Integram este edital, os seguintes anexos: --

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" Acessar "Esporte e Lazer" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, sito Avenida Liberdade, s/n, Vila Municipal, Ala Norte, 5º andar, Jundiaí/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 05 a 07 de fevereiro de 2024, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGEL Nº 01 / 2023 - nome da OSC."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões. Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas as propostas recebidas no período de 05/02/2024 a 07/02/2024 (03 dias).

As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 15/02/2024

Horário: 15h00

Local: Prefeitura de Jundiaí – Paço Municipal, 3º andar Ala Norte - Sala de Treinamentos / RH.

Av. Liberdade, s/n – Jardim Botânico

1. DO OBJETO:



ESPORTE E LAZER

1.1 Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1 O valor total de referência para a realização do objeto em 12 meses é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

2.2 AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA: Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte/Dotação Orçamentária: 23.27.812.192.2177.3390.3900.909

2.2 Caso haja a compra de materiais permanentes essenciais à execução do serviço, os mesmos deverão constar no plano de trabalho, e a OSC não poderá patrimoniá-los até o término da vigência do contrato, podendo ou não ocorrer doação pela Administração Pública

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas da destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao



ESPORTE E LAZER

ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6.2.3 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- Da viabilidade de sua execução;
- Da verificação do cronograma de desembolso;
- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- Da designação do gestor da parceria;
- Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

6.9. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os órgãos deste município, sob pena de rescisão da parceria.

6.9.1. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar:

a-) Inscrição no Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência do Município de Jundiaí;

7. Impacto Esperado:

4.7.1. Acessos ao esporte gratuito;

4.7.2. assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.7.3. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

4.7.4. Melhoria da qualidade;

4.8. Indicadores de avaliação:

4.8.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

- Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Da permanência e ou substituição da equipe de trabalho de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;
- Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

4.8.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- Análise de dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada modalidade;
- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- Estratégias de avaliação dos serviços junto aos atendidos.

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: ugel@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 21/12/23 a 29/01/24.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 28/12/2023, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: ugel@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informada, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.



ESPORTE E LAZER

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

- a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;
- b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal no 26.773, de 2016.

11.9. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do atendido o, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

11.10. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

11.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

11.12. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, controle de banco de horas e horas extras, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

11.13. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

LUIS CLÁUDIO TARALLO

Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa à execução complementar de Programa de Atendimento de Esporte para pessoas com deficiência, através de profissionais: serviços de orientador de público, serviços de guarda vidas para atuação em piscina e programa esportivo com professores para ministrar aulas de esportes adaptados e paradesporto para crianças, adolescentes, adultos e idosos, ambos os sexos, com deficiência, em dias e horários pré estipulados, com duração de 30 à 90 minutos cada aula, totalizando de 1 à 3 vezes por semana, nas dependências públicas do Município de Jundiá.

A execução dos serviços, objeto do presente Edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de 2015, sob o Nº 13.146 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, marco legal que orienta e define as ações que devem ser seguidas nacionalmente nesta área.

1.2. São diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte Adaptado:

- I. Atender a demanda da população, de acordo com a especificidade;
- II. Atendimento de deficiências (Intelectual, física, visual, auditiva, psicossocial e múltiplas) juntas, dentro de cada modalidade esportiva;
- III. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços.

1.3. META: atender alunos com deficiências cadastrados e da lista de espera atual - DEA, totalizando 420 alunos, de acordo com a demanda, bem como atender público frequentador.

Público Atendido

Atualmente atendemos 218 pessoas com deficiência sendo 59 menor e 159 maiores de 18 anos, considerando que algumas atividades acontecem mais de uma vez por semana são 556 atendimentos semanais.

Demanda

- Com base nos dados da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência, do estado de São Paulo, em 2021 havia 28.889 pessoas com deficiência residindo em Jundiá.
- Existe uma demanda catalogada no Departamento de Esporte Adaptado – UGEL, de 420 pessoas aguardando atendimento, sendo necessário o acréscimo de 720 atendimentos semanais.
- Esta demanda foi gerada de forma espontânea, já que não fazemos divulgação do trabalho, por não termos vagas. Porém como o atendimento já é reconhecido, temos muitas indicações médicas da rede municipal de saúde, para iniciar atividades.



ESPORTE E LAZER

- A modalidade mais procurada pela PCD é a natação e, com a finalização e entrega da nova piscina adaptada, haverá um acréscimo na demanda da modalidade.

1.3.1. Os atendimentos deverão acontecer em dias e horários, por modalidade conforme a demanda do departamento, conforme Item 4.5

1.3.2. Serviços de Guarda Vidas, nos horários das 06h00 às 11h00 e das 17h00 às 21h00 de segunda a sexta feira, para acompanhamento de munícipes no CECE Dr. Nicolino de Luca, nas dependências do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

1.3.3. Serviços de Orientador de Público, horário das 06h00 às 11h00 e das 16h00 às 22h00, de segunda a sexta, para atual no CECE Dr. Nicolino de Luca, nas dependências do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

1.4. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Caracterização do Serviço;

4.1.1. Trata-se de oferta complementar de atendimento especializado em esporte para pessoas com deficiência nas modalidades conforme demanda.

4.1.2. Para acesso ao serviço, há necessidade de apresentação de comprovação da deficiência, por meio de relatório médico atualizado, bem como de outros profissionais que realizam acompanhamento. A seleção do interessado ao serviço, se dá através de entrevista realizada pelo Departamento de Esporte Adaptado conforme critério do mesmo.

4.1.3. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

4.1.4. Serviços de Guarda Vidas, tem a finalidade observar, orientar, evitar afogamentos e, assim, preservar a vida de quem se vê envolvido em uma situação crítica na piscina. Percorrer a área sob sua responsabilidade. Prestar primeiros socorros quando necessário.

4.1.5. Serviços de Orientador de Público, tem a finalidade de atender e orientar o fluxo de pessoas e responder dúvidas do público frequentador quanto ao uso adequado dos espaços.

4.2 Usuários:

4.2.1. Do atendimento esportivo: pessoas com deficiência, a partir de 05 (cinco) anos;

4.2.2. Público frequentador do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

4.3. Objetivos:

4.3.1. Democratizar o acesso a iniciação esportiva para pessoas com deficiência através de 16 modalidades;

4.3.2. Oferecer possibilidades de melhoras na qualidade de vida dos alunos;

4.3.3. Atender o interesse do aluno, da iniciação ao alto rendimento;

4.3.4. Proporcionar autonomia nas modalidades esportivas e atividades físicas.

4.3.5. Aproximação ao universo acadêmico oferecendo vivências práticas para os futuros profissionais das mais diversas áreas da saúde (educação física, medicina, nutrição, fisioterapia, psicologia e entre outras) além de outras áreas como jornalismo, moda, eventos, turismo.

4.3.6. Oferecer atividades esportivas para pessoas com deficiência, a partir dos 05 anos de idade, para todos os gêneros, residentes em Jundiá e região.

4.3.7. Participar dos principais eventos realizados pela UGEL-DEA envolvendo Jundiá e região. São eventos que acontecem há mais de 25 anos, e buscam atender pessoas com deficiência de Jundiá e região com objetivo de oferecer a oportunidade de participação esportiva em equipamentos públicos e adequados para a prática desses esportes.

- FRETE - Festival Regional Especial de Tênis
- FRENA - Festival Regional Especial de Natação
- MOSTRA DE DANÇA –
- FREC - Festival Regional Especial de Ciclismo
- FUTEBOL POSSÍVEL
- FESTIVAL DE DUPLAS DE BOCHA
- TROCA DE CORDAS DA CAPOEIRA
- TROCA DE FAIXA DO CARATÊ

4.3.8. Oferecer orientação e segurança aos frequentadores, no Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

4.4. Abrangência

4.4.1. O serviço deve ser executado no âmbito do município, atendendo a pessoas com deficiência, bem como frequentadores do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”, residentes em Jundiá.

4.4.2. O serviço poderá ser oferecido a pessoas com deficiência, residentes na região, de acordo com a disponibilidade de vagas.

4.5. Equipe Mínima de Referência:

4.5.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação	Forma de Contratação
Coordenador Técnico	1	40 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física (preferencialmente com Especialização em Educação Física Adaptada), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT
		(07h00 às 12h00)		
		e 13h30 às 16h30)		
Professor de Educação Física	4	20 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física (preferencialmente com Especialização em Educação Física Adaptada), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT
		(07h00 às 11h00)		
Professor de Educação Física	4	20 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física (preferencialmente com Especialização em Educação Física Adaptada), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT
		(2ª. à 5ª. das 14h00 às 18h00)		
		6ª das 07h00 às 11h00)		
Professor de Dança	2	10 horas	Formação em Dança Contemporânea e Clássica. Com experiência comprovada na área de no mínimo 2 anos.	CLT ou MEI
		(3ª e 5ª das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00)		



ESPORTE E LAZER

Professor de Karatê	2	08 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física e Formação em Artes Marciais – Karatê Mínimo Faixa Preta 2º Dan, reconhecido pela FPF, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe	CLT ou MEI
		(2ª e 4ª das 13h30 às 17h30)		
Professor de Capoeira	2	08 horas	Formação em Artes Marciais – Capoeira Mínimo Mestre reconhecido por Entidade Oficial da Modalidade	CLT ou MEI
		(2ª e 4ª das 08h00 às 12h00)		

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação	Forma de Contratação
Assistente Administrativo	1	40 horas (07h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30)	Ensino Superior ou Médio Completo	CLT
Orientador de Público	1	30 horas 16h as 22h	Ensino Superior ou Médio Completo	CLT
Guarda Vidas	2	25 horas 6h às 11h E 16h as 21h	Ensino médio completo, proficiência em corrida e natação e ter concluído curso profissionalizante e na área.	CLT

4.6. Formação Continuada dos Profissionais do serviço:

4.6.1. A OSC deverá oferecer formação continuada aos profissionais no que tange aos serviços ofertados.

4.6.2. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras.

4.7. CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO

4.7.1. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço referente às aulas e modalidades específicas, tais como:

Descrição	Quant	Especificação	Marca ou similar
Caiaque simples	4	Caiaque para uma pessoa com remo e encosto encosto.	Brudde n hunter

Prancha SUP	2	Prancha para patrica de Stand Up Padle, de plastico rotomoldado ou EVA, para iniciação, a modalidade. Completa com remo e "leashes".	Caiaaker
Barco a Vela	1	Barco a vela monocasco para 1 pesssoa completo. Minimo 12 pes de comprimento.	Modelo laser
Barco a Vela	1	Barco a vela monocasco, com duas velas, para 4 pesssoa completo, minimo 16 pes de comprimento.	Modelo Flash 165
Motor eletrico para embarcação.	1	Motor de popa, 12v para embarcação minimo 40 lb de potencia, completo com bateria e carregador.	pelegrin
Barco a Remo	1	Para 2 tripulantes, completo.	Skiff
Bicicleta de equilibrio	4	aro 16	caloi
Bicicleta de equilibrio	2	aro 20	caloi
Bicicleta de equilibrio	3	aro 24	caloi
Bicicleta de equilibrio	2	aro 26	caloi
Bicicleta com roda lateral	3	aro 16 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Bicicleta com roda lateral	4	aro 20 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Bicicleta com roda lateral	3	aro 24 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Bicicleta com roda lateral	8	aro 26 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Triciclos	14	Adultos aro 24 para iniciação	dream bike
Bicicletas	4	aro 16	caloi
Bicicletas	6	aro 20	caloi
Bicicletas	7	aro 24	caloi



ESPORTE E LAZER

Bicicletas	28	aro 26	caloi
Handbike	2	bicicletas para pedalar com as mãos pneu grosso tamanho adulto	Hunter
Handbike	1	bicicletas para pedalar com as mãos pneu fino tamanho adulto	Cityland
Cadeira corrida atletismo	1	cadeira de corridas para atletismos, em alumínio com rodas de carbono, adulto tamanho pequeno.	Top End
Cadeira corrida atletismo		cadeira de corridas para atletismos, em alumínio com rodas de carbono, adulto tamanho medio.	Top End
Cadeira corrida atletismo		cadeira de corridas para atletismos, em alumínio com rodas de carbono, adulto tamanho grande.	Top End
Banco de Arremesso	4	O bancos de arremessos devem ser confeccionados de acordo com as características físicas do atleta e de acordo com as normas do comite paralimpico brasileiro.	Preço medio
bolas de goalball	10	Bola de goalball oficial IBSA.	

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Agendamento de entrevista para o preenchimento de uma anamnese (preenchimento do histórico de vida, histórico clínico, atividade de vida diária, autorização do uso da imagem, termo de responsabilidade da participação do aluno no PEAMA, dar ciência das quantidades de faltas nas aulas para não perder a vaga) e entrega de documentos na secretaria do PEAMA (fotos, atestado médico anual, laudo com CID, RG e CPF).

Avaliação inicial (teste) na piscina para o correto direcionamento do aluno para a turma (nível) que deva frequentar nas aulas;

Caso não haja vaga, o aluno entra na lista de espera;

Havendo vaga, será solicitado a entrega do atestado dermatológico (validade de 6 meses caso não haja data de vencimento desse atestado. Caso contrário, o atestado terá validade especificado pelo médico) e os documentos faltantes, caso não tenha entregue na entrevista.

TURMAS/ NÍVEIS

São 5 níveis de natação: adaptação, iniciação, aperfeiçoamento I, aperfeiçoamento II e treinamento. Abaixo a explanação de cada um desses níveis:

Adaptação: Na adaptação a piscina é uma das etapas fundamentais para os alunos que tiveram pouco contato com o meio líquido. Através desta fase eles podem adquirir diversas habilidades essenciais ao nadar, o que possibilita o progresso para um nível à frente.

Iniciação: Neste nível consideremos que os alunos já possuam sobrevivência e autonomia, ou seja, consiga se deslocar de um ponto ao outro de forma rudimentar sem auxílio do material ou do professor dentro da piscina junto com ele. Nesta etapa a aprendizagem dos nados são o crawl e o costas.

Aperfeiçoamento I: A partir deste nível os professores dão início aos estilos do nado peito e borboleta e aperfeiçoamento dos estilos crawl e costas.

Aperfeiçoamento II: Nesta etapa os professores procuram aperfeiçoar os 4 estilos, com ênfase nas capacidades voltadas para as provas, como por exemplo, resistência, força e potência, no intuito de melhorar o rendimento.

Treinamento: Com o foco apenas no rendimento e nas competições. Este nível procura dar base para o treinamento das provas com máxima eficiência.

MATERIAL

Adaptação: Brinquedos, espaguete, tapetes, bolas e plataforma.

Iniciação: Prancha, flutuador, argola, tapetes, bolas e palmar.

Aperfeiçoamento I: Prancha, flutuador, nadadeira, parachute e palmar.

Aperfeiçoamento II: Prancha, flutuador, nadadeira, parachute e palmar.

Treinamento: Prancha, flutuador, nadadeira, parachute e palmar.

TEMPERATURA DA ÁGUA

Adaptação: Acima ou igual a 27°C

Iniciação: Acima ou igual a 26°C

Aperfeiçoamento I: Acima ou igual a 26°C

Aperfeiçoamento II: acima ou igual a 26°C

Treinamento: acima ou igual a 25°C

4.8. METODOLOGIA

4.8.1. A metodologia deverá obedecer ao contido nas Orientações Técnicas do Departamento – DEA sobre os Serviços.

4.8.2. Modalidades Esportivas: As ações devem ser planejadas no Plano de cada modalidade esportiva, considerando a faixa etária das pessoas com deficiência e visando à inclusão social, ao desenvolvimento de competências, aptidões e oportunidades para autonomia e uma melhor participação na comunidade. O trabalho compreende atividades complementares de acordo com a forma de atendimentos das modalidades esportivas, onde serão oferecidas em turmas mistas, divididas por nível de habilidade, podendo ser formadas por pessoas com deficiências físicas, visuais, intelectuais, psicossocial, auditiva ou múltiplas.

Modalidades desenvolvidas: Natação, Tênis de Campo, Ciclismo, Atletismo, Corrida de Rua, Futsal, Escola da Bola, Bocha, Atividades Náuticas, Goalball, Caminhada, Musculação, Capoeira, Ginástica Rítmica, Dança e Karatê.

4.9. Modalidades

4.9.1 NATAÇÃO OBJETIVOS

Oportunizar às pessoas com deficiência uma prática esportiva como forma de lazer, manutenção da saúde e socialização.

PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos com qualquer tipo de deficiência.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS

Adaptação: Aula de 50 minutos, 1x por semana, sendo de 1 a 2 alunos por professor, dependendo da deficiência do aluno.

Dependendo da tolerância do aluno ao frio e da sua deficiência, o tempo de aula pode ser menor, caso o professor julgue necessário, a fim de obter um melhor aproveitamento da aula.

Iniciação: Aula de 50 minutos, 2x por semana.

Aperfeiçoamento I: Aula de 1h30, 3x por semana.

Aperfeiçoamento II: Aula de 1h30, 3x por semana.

Treinamento: Aulas de: 1h30, 4x por semana.

RECOMENDAÇÕES/REGRAS ALUNOS E RESPONSÁVEIS

- Alunos dependentes do elevador, disponibilizado pela prefeitura, necessariamente deverá estar acompanhado para o transporte da cadeira para o elevador/piscina;

- Tolerância de início das aulas será de 10 minutos;

- Trajes adequados: masculino (sungá, touca, óculos de natação, chinelo e toalha) feminino: (maiô/sunquini, touca, óculos de natação, chinelo e toalha);

- Protetor solar;

- Higiene pessoal (depilação, corte de unhas, limpeza de secreção nasal caso haja);

- Entrada do aluno e responsável na piscina 10 minutos antes da aula;

- Durante a aula não será permitido a permanência do responsável no local da aula, podendo o mesmo retornar 10 minutos antes do final da aula;

- O aluno poderá ter até 2 faltas consecutivas, para quem faz 1 vez na semana e 3 para quem faz 2 vezes na semana, sem justificativa. Caso o aluno ultrapasse o limite de faltas permitido, perderá a vaga, podendo o mesmo retornar para lista de espera;



ESPORTE E LAZER

- Em caso de afastamento a vaga será garantida por até 30 dias no dia e horário de matrícula. Após este período, o aluno será direcionado para vaga disponível, não necessariamente no dia/horário em que estava.

SEGURANÇA

Em qualquer emergência na piscina certifique-se que mais de um professor tenha conhecimento dos procedimentos de primeiros socorros. Durante as aulas é necessário deixar alguns materiais próximos à piscina, como o tapete, flutuador, colete cervical e espaguete, materiais esses reservados para fins de procedimentos de primeiros socorros, tais como: Afofamento, Cortes, Câimbras, Batidas de cabeça.

AFOGAMENTOS

Quando a pessoa está se debatendo

Deve-se entrar na água com dois espaguetes, sendo um para o professor e outro para a pessoa que está afogando e oferecê-la. Caso aceite o espaguete, leve-a até a borda da piscina. Caso contrário, o professor deve mergulhar a uma distância de 1,30 m dela e fazer um suporte nas pernas, tentando tranquilizá-la. Se isso não funcionar, deve-se afundar a pessoa, fazendo um suporte com o corpo para apoiá-la no ombro e transportá-la para um lugar mais seguro. O braço da pessoa deve estar para trás e flexionado na região lombar do lado oposto ao ombro de apoio.

Quando a pessoa estiver desmaiada

Entrar na água, chegar de costa para a pessoa a ser socorrida, passar o braço por baixo do ombro da vítima e cruzar o braço por cima do tronco e ombro do lado oposto. Em seguida, o professor deita em decúbito dorsal e realiza a pernada do nado costa e o braço livre, fazer palmeiteio, transportando a pessoa até a borda e tirá-la da piscina.

CORTES

Deve-se ter uma caixa de primeiros socorros contendo faixa, gaze, luva, esparadrapo, micropore, saco plástico e sabonete próximo ao local da aula. Analisar o caso e verificar a necessidade de chamar o SAMU (192). O professor que não estiver acompanhando o aluno deverá ligar para o SAMU, pois serão feitas muitas perguntas a respeito do ocorrido, como nome, dia, mês e ano de nascimento, o quê, quando, onde e por que ocorreu este acidente.

CAIMBRAS

Deve-se tranquilizar o aluno e estar pronto para entrar na água. Com o espaguete servindo de suporte para o aluno, relaxar o músculo com massagem e depois alongá-lo.

BATIDAS DE CABEÇA

Caso a pessoa esteja sangrando na piscina, chamar o SAMU e dar mais importância à batida e não ao sangramento. Em seguida, estabilizar a pessoa com colete cervical, espaguete e tentar colocar o tapete flutuador na pessoa. Caso perceba vômito ou sufocamento, mantenha-a em decúbito dorsal e vire a cabeça lateralmente. Feito isso, retire a vítima da água, principalmente se for criança.

Mantém sempre a segurança. Se precisar deixar a vítima dentro da água, mantenha, mas sempre da forma mais segura.

AVALIAÇÕES

ADAPTAÇÃO

CRITÉRIOS

- | | |
|-------------------------------------|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Entra pela escada | () |
| 2. Tem medo | () |
| 3. Molha o rosto com facilidade | () |
| 4. Faz Imersão | () |
| 5. Faz respiração (bolinha) | () |
| 6. Deslocamento c/ material sozinho | () |
| 7. Deslocamento s/ material | () |
| 8. Flutuação dorsal | () |
| 9. Flutuação ventral | () |
| 10. Saltos e mergulhos | () |

Após a avaliação o professor responsável identificará se o aluno está apto ou não a passar de nível.

INICIAÇÃO

CRITÉRIOS

- | | |
|---|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Coordenação de braços e pernas do crawl e costas | () |
| 2. Respiração lateral do nado crawl | () |
| 3. Respiração bilateral do nado crawl | () |
| 4. Saída do bloco (mergulho) do nado crawl | () |
| 5. Saída por baixo nado crawl (deslize) | () |
| 6. Saída nado costas | () |
| 7. Virada simples do nado crawl | () |
| 8. Virada simples do nado costa | () |
| 9. Chegada do nado crawl | () |

- | | |
|----------------------------|-----|
| 10. Chegada do nado costas | () |
|----------------------------|-----|

APERFEIÇOAMENTO I

CRITÉRIOS

- | | |
|---|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Saída do nado peito (filipina) | () |
| 2. Coordenação nado peito (braços e pernas) | () |
| 3. Braçada do nado peito | () |
| 4. Pernada do nado peito | () |
| 5. Chegada do nado peito | () |
| 6. Saída do nado borboleta | () |
| 7. Coordenação do nado borboleta | () |
| 8. Ondulação | () |
| 9. Braçada do nado borboleta | () |
| 10. Resistência do nado peito | () |
| 11. Resistência do nado borboleta | () |

APERFEIÇOAMENTO II

CRITÉRIOS

- | | |
|--|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Resistência do nado crawl (provas longas) | () |
| 2. Resistência do nado costas (provas longas) | () |
| 3. Resistência do nado peito (provas longas) | () |
| 4. Resistência do nado borboleta (provas longas) | () |
| 5. Velocidade do nado crawl (provas curtas) | () |
| 6. Velocidade do nado costas (provas curtas) | () |
| 7. Velocidade do nado peito (provas curtas) | () |
| 8. Velocidade do nado borboleta (provas curtas) | () |
| 9. Apneia | () |
| 10. Teste de 12' | () |
| 11. Teste de 30' | () |

TREINAMENTO

CRITÉRIOS

- | | |
|---|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Resistência nado crawl (provas longas) | () |
| 2. Resistência nado costas (provas longas) | () |
| 3. Resistência nado peito (provas longas) | () |
| 4. Resistência nado borboleta (provas longas) | () |
| 5. Velocidade nado crawl (provas curtas) | () |
| 6. Velocidade nado costas (provas curtas) | () |
| 7. Velocidade nado peito (provas curtas) | () |
| 8. Velocidade nado borboleta (provas curtas) | () |
| 9. Apneia | () |
| 10. Teste de 12' | () |
| 11. Teste de 30' | () |
| 12. Flexibilidade | () |
| 13. Circunferências | () |

FESTIVAL DA MODALIDADE

FESTIVAL REGIONAL ESPECIAL DE NATAÇÃO (FRENA)

Tem como foco a natação e é direcionado para atletas iniciantes. Sua primeira edição aconteceu em 29 de novembro de 1997 e oferece para os alunos a oportunidade de nadar em uma piscina olímpica com ajuda do professor ou de materiais (pranchinha, espaguete) e também sozinho, nas provas de 25m (livre, peito, costas e borboleta).

4.9.2. TÊNIS DE CAMPO

OBJETIVOS

Fazer com que o aluno, com a ajuda de uma raquete, consiga rebater a bola por cima da rede para o outro lado da quadra, além de promover a autonomia para que ele pratique o esporte em outros ambientes.

PÚBLICO ALVO

Indicado para alunos a partir dos 6 anos com qualquer tipo de deficiência, menos visual.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Todos os alunos passam por um teste, agendado previamente, para avaliar o seu vocabulário motor e seu comportamento, e então inseri-lo na turma adequada. O teste é compreendido por um bate-papo inicial para identificar o nível de conhecimento e experiência do aluno com a



ESPORTE E LAZER

modalidade, além de aspectos como: atenção, compreensão de comandos simples e iniciativa.

TURMAS/NÍVEIS

As aulas são divididas de acordo com o nível de habilidade e idade dos alunos: habilidade, mini tênis, laranja, verde, regular

Habilidades: Exploração do material; deslocamento por toda a quadra; rebatida por cima da rede; tempo de bola; regras básicas e adaptadas.

Mini tênis: Deslocamento; direção e controle da rebatida; introdução de jogos com as regras oficiais; início da contagem; set curto (4 games).

Laranja: Deslocamento; direção e controle das rebatidas; aperfeiçoamento dos golpes; reforço das regras e contagem; jogos mais longos (6 games)

Verde: Deslocamento; posicionamento em quadra; direção e controle das rebatidas; aperfeiçoamento e profundidade dos golpes; reforço das regras e contagem; jogos com melhor de 3 set.

Regular: Deslocamento; direção e controle das rebatidas; aperfeiçoamento e profundidade dos golpes; golpes especiais e com efeito (slice, top spin); reforço das regras e contagem; jogo oficial.

Tempo de aula: 1 hora para todos os níveis, e a partir do nível Laranja são duas vezes por semana.

MATERIAIS

MATERIAL DE USO PESSOAL

Roupas esportivas leves, boné, tênis com solado liso, protetor solar e garrafa de água

Raquete: cada aluno deverá ter sua raquete, caso o aluno não tenha raquete própria, o Peama empresta para uso durante a aula.

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES)

Além do material auxiliar: cones, arcos, João bobo, baldes, etc., as bolas utilizadas têm cores diferentes de acordo com a pressão e quique, e o tamanho da quadra também tem variação de acordo com as regras do Play

And Stay da ITF (International Tennis Federation), facilitando a aprendizagem.

HABILIDADES

Material: bolas soft ou vermelha

Quadra: inteira

MINI-TÊNIS

Material: bola vermelha

Quadra: quadradinho (área de saque)

LARANJA

Material: bola laranja

Quadra: 18 metros

VERDE

Material: bola ponto verde

Quadra: inteira

REGULAR

Material: bola amarela

Quadra: inteira

AULA

Eventualmente, os professores organizam aulas temáticas como estratégia de ensino.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FRETE Festival Regional Especial de Tênis

Esse festival acontece no CECE Dr. Nicolino de Luca (Bolão) desde 1998 e busca democratizar a modalidade em vários níveis de habilidade assim, os alunos podem se encaixar de acordo com a sua possibilidade e desenvoltura no esporte.

4.9.3. CICLISMO

OBJETIVOS

Incentivar a utilização da bicicleta como meio de transporte, lazer e condicionamento físico.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adultos com qualquer tipo de deficiência.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

É realizado o teste abaixo para identificar o nível do aluno:

NOME: _____ TURMA: _____

NÍVEL: _____ DATA: ____/____/____

TELEFONE COM WHATSAPP: _____

HORÁRIO: _____

TESTE INICIAL BIKE

TIPO DE BIKE

() ERGOMÉTRICA

- () CATRACA FIXA
() CATRACA MÓVEL
() EQUILÍBRIO
() DUPLA
() SIMPLES
() HAND BIKE

GRAU DE INDEPENDÊNCIA

CONSEGUE COLOCAR CAPACETE

() SIM () NÃO

CONSEGUE SUBIR NA BIKE

() SIM () NÃO

CONSEGUE PEDALAR (VOLTA COMPLETA PEDAL)

() SIM () NÃO

DESLOCA-SE EM LINHA RETA

SIM () NÃO

SABE FAZER CURVA

() SIM () NÃO

SABE FREAR

() SIM () NÃO

SABE TROCAR DE MARCHA () SIM () NÃO

PRECISA DE ADAPTAÇÃO () SIM () NÃO

QUAL?

PRECISA ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL

() SIM () NÃO

TURMAS/NÍVEIS

Adaptação I, Adaptação II, Iniciação I, Iniciação II, Aperfeiçoamento e Treinamento.

DESCRIÇÃO DE CADA NÍVEL

Adaptação I: Bicicleta com rodinha, catraca fixa ou móvel, o aluno precisa de um acompanhante

Adaptação II: Bicicleta com rodinha, catraca móvel, sem acompanhante. Bicicleta de equilíbrio (sem pedal)

Iniciação I: Bicicleta simples

Iniciação II: Bicicleta simples, explorando diferentes terrenos, espaços e inclinações.

Aperfeiçoamento (Cicloturismo): Bicicletas simples, adaptadas sem rodinhas, tandem. Descidas e retas, sem tráfego frequente de veículos.

Treinamento (Cicloturismo): utilizamos diferentes terrenos, ruas, estradas e rodovias, sempre com acompanhamentos de guias em bicicletas simples ou tandem com as mesmas adaptações do nível anterior.

TEMPO DE AULA

Adaptação I, Adaptação II, Iniciação I, Iniciação II: 1h, 1x por semana

Aperfeiçoamento e Treinamento: 1h30 2x por semana

MATERIAIS:

MATERIAL DE USO PESSOAL

Roupas leves e confortáveis, boné, protetor solar e Capacete

MATERIAL AUXILIAR/ADAPTAÇÕES

As bicicletas utilizadas são simples, adaptadas, adaptadas com rodas laterais, com firmas pés, com manípulos de freio ou câmbio com lados D e E trocados com suportes laterais, mediais dos pés, selins adaptados, triciclos, tandem e handbikes.

AULA

Ajustando o Selim: Ensinar o aluno a posicionar a altura do selim, de forma que os pés toquem com facilidade ao chão, durante o aprendizado o selim pode estar mais baixo para facilitar o aprendizado.

Passado a fase inicial, a altura correta do selim é determinada pela extensão quase completa da perna no ponto em que o pedal está mais distante do selim (180°)

Como Subir na Bicicleta: Com a bicicleta freada passando uma das pernas para o outro lado e sentar no selim, perna dominante (+ forte) posicionada no pedal da frente mais acima (pé-de-vela a 80°) e de preferência um local plano para facilitar o controle da bicicleta.

Como Aprender a Pedalar Bicicletas Adaptadas, Triciclo e Handbike: Usar a bicicleta de catraca fixa inicialmente, se necessário, após o movimento estar automatizado, passar para a bicicleta com catraca normal e manter a posição anterior da roda do pé em contato com o pedal.

Como Desenvolver o Equilíbrio: bicicletas simples sem o pé de vela (ver anexo adaptado) o aluno sentado na bicicleta dá um impulso com os pés, simulando corrida nas pontas dos pés, alternados ou simultâneos, fazendo com que a bicicleta ganhe velocidade. Assim o aprendiz levanta os pés e procura se equilibrar até a bicicleta perder



ESPORTE E LAZER

velocidade, quando, então o aluno freia e coloca os pés no chão antes ou no momento que a bicicleta for tombar para um dos lados. Inicia-se em bicicleta simples, o mesmo procedimento anterior e então quando estiver em movimento e em equilíbrio, tentar pedalar.

A bicicleta dupla nesse momento é utilizada como um recurso para a aquisição do equilíbrio, pois o professor pode corrigir o desequilíbrio do aluno.

SEGURANÇA

Utilizar capacete bem ajustado, pois pessoas que estão aprendendo estão mais sujeitas a quedas;

Utilizar sempre as duas mãos posicionadas corretamente no guidão, isso facilita as manobras;

Não andar no meio fio, principalmente com as bicicletas adaptadas. O meio fio tem um declive, o que desestabiliza a bicicleta;

Não correr nas curvas, pois as bicicletas adaptadas têm maior instabilidade;

É necessário verificar com antecedência o local a ser utilizado pelos alunos, já que pode haver objetos perigosos, como cacos de vidro, seringas, pregos, pedras etc.;

Não fazer aula em piso molhado, isso pode aumentar o número de quedas por estar mais escorregadio. Em pisos molhados ou irregulares, a bicicleta precisa de mais espaço para parar. A distância segura em piso molhado é o dobro da distância segura em piso seco;

Fazer movimentos bruscos e precipitados aumenta o risco de acidentes;

A velocidade inadequada reduz o tempo disponível para uma reação eficiente, sendo que esta deve ser compatível com as condições locais. Em alta velocidade, muitas vezes não há tempo suficiente para evitar o acidente;

Em descida longa e forte, deve-se tomar cuidado com a velocidade e os obstáculos;

As frenagens e reduções devem ser graduais e progressivas, as bruscas devem ser usadas em caso de emergência;

A bicicleta deve estar em bom estado de conservação (pneus, freios); Sempre que houver necessidade de transportar a bicicleta de um local para o outro, fora do espaço reservado para a cicloescola, é importante que o aluno leve-a empurrando;

Ultrapassagem: somente pelo lado esquerdo (quem vai ultrapassar, deverá estar atento no da frente e no de trás);

Rodar no sentido horário (quem estiver em menor velocidade deverá ficar na direita).

AVALIAÇÃO

A avaliação é feita no decorrer das aulas, quando o aluno adquire os requisitos do nível em que se encontra, passará para o próximo nível.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FREC - Festival Regional Especial de Ciclismo

O FREC foi criado em 2015 e desde então, busca dar oportunidade aos alunos iniciantes na modalidade de ciclismo de Jundiaí e região, participarem de uma prova e viverem essa experiência.

MOUNTAIN BIKE

Um pouco mais recente, o Mountain Bike, teve sua primeira edição no início de outubro de 2016, para que os alunos do ciclismo de Jundiaí e região tivessem a oportunidade de experimentar um circuito aberto, realizado em um percurso de terrenos montanhosos e acidentado.

4.9.4. ATLETISMO

OBJETIVOS

Variam de acordo com o nível da turma

PÚBLICO ALVO

Alunos que desejam ter contato com a modalidade – adaptação e iniciação

Alunos para as equipes de competição – aperfeiçoamento e treinamento

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Entrar em contato com o aluno agendando o teste. Deixar claro para o mesmo ou responsável que será realizado apenas o teste, não garantindo necessariamente a vaga naquela aula.

TURMAS/NÍVEIS

Adaptação, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento.

Objetivos de cada nível

Adaptação: crianças ou pré-adolescentes. Realizar atividades lúdicas, brincadeiras, atividades de locomoção, manipulação e estabilização.

Iniciação: crianças, pré-adolescentes e adultos. Realizar atividades lúdicas, acrescentando as provas oficiais e introdução da técnica correta de execução.

Aperfeiçoamento: adolescentes e adultos trabalha o aperfeiçoamento da técnica.

Treinamento: Correção técnica fina e maior exigência física.

TEMPO DE AULA

Adaptação: 1 h

Iniciação: 1 h

Aperfeiçoamento: 1h30 2x na semana

Treinamento: 2h de 2x a 4x na semana

SEGURANÇA

Qualquer que seja a modalidade, é necessário que os alunos entendam que existem regras de segurança para que a aula possa acontecer em condições normais e que as mesmas devem ser cumpridas por todos.

Dentre essas regras é importante realçar a preocupação do professor com o aluno, os mesmos deverão ser capazes de controlar as suas ações e reações, não pondo em risco

a integridade física dos seus colegas e da comunidade em geral, quer na execução dos exercícios quer na manipulação do material no caso específico do Atletismo.

Orientar os professores, a comunidade, colocar placas de orientação no momento em que estiver utilizando os materiais de campo. Para segurança deles mesmo.

Pista de Atletismo: A comunidade deverá utilizar as raias da parte de fora dos cones. Atletas e alunos: utilizar as raias da parte de dentro dos cones.

AVALIAÇÃO

É feita uma avaliação no início e final de cada semestre com o objetivo de constatar o desenvolvimento do aluno e quando necessário, fazer ajustes no planejamento do conteúdo das aulas.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FERA- FESTIVAL ESPECIAL REGIONAL DE ATLETISMO

A primeira edição do FERA aconteceu em setembro de 1996, no dia 25, e desde o princípio, é um evento direcionado para os alunos que têm maior comprometimento, porém, poucas oportunidades de participação. As provas acontecem com a ajuda de equipamentos auxiliares como bengala, muletas, andadores e, quando necessário, o auxílio do professor.

4.9.5. ESCOLA DA BOLA

OBJETIVOS

Propiciar aos alunos a vivência de regras coletivas, respeitando os limites e espaços dos colegas. Oferecer atividades que aumentem e desenvolvam o repertório motor dos alunos. Apresentar as principais regras e situações de diferentes modalidades esportivas que se utilizem de bola.

PÚBLICO ALVO

As turmas são mistas a partir de 15 anos, sem limite de idade, envolvendo as deficiências física, visual, intelectual e o transtorno mental.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

A avaliação para a entrada na modalidade é feita por uma participação do aluno no período de quatro aulas no mínimo, onde o professor estará observando o seu comportamento perante as diferentes situações: Atividades em grupo, comportamento, independência em realizar as atividades e gosto pela modalidade escolhida. A partir disso o professor estabelecerá em qual das duas turmas o aluno se encaixa melhor.

TURMAS/NÍVEIS

Iniciação I e Iniciação II

OBJETIVOS DE CADA NÍVEL:

Iniciação I: Apresentação das modalidades e suas regras básicas trabalhando não somente o físico, mas também o lúdico em aulas que possam oferecer ao aluno o desenvolvimento das suas capacidades motoras e físicas.

Iniciação II: Aplicação das regras básicas durante os jogos pela prática da atividade e não pela competição. Atividades para o desenvolvimento físico e motor do aluno.

AULA

Tempo de aula: 1 hora 2x por semana

Atualmente trabalhamos com 4 atividades principais (basquete, handebol, vôlei e futsal) além de atividades de yoga/alongamento 1x/mês e atividades de transição (Exemplo: queimada, rugby adaptado, goalball) quando estamos mudando de uma modalidade para outra. Dentro das rotinas dos alunos também implementamos momento para atividades que visam estimular o condicionamento físico dos alunos.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Buscar proporcionar atividades fora do local tradicional das aulas para oferecer oportunidade de intercâmbio e troca de conhecimentos enriquecendo o aprendizado dos alunos.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

Enfrentamento de alunos com composição física muito diferentes;

Alunos que não possuem certa independência não devem sair da aula sem um responsável;



ESPORTE E LAZER

Cuidado com os alunos ao saírem para ir ao banheiro, avaliando a necessidade de que alguém o acompanhe;
Atenção redobrada aos alunos com idade avançada.
Atenção ao acesso do aluno ao local da aula (Escadas).

AVALIAÇÃO

Avaliação objetiva feita pelo professor a partir do desenvolvimento do aluno, podendo o aluno mudar de uma turma para a outra.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FUTEBOL POSSÍVEL

O intuito desse evento é, desde o princípio, em 2007, mostrar que é possível jogar futebol tendo dentro da quadra diferentes níveis de habilidades, gênero e idades, transformando assim o Futebol em algo acessível para todos.

4.9.6. BOCHA

OBJETIVOS

Fazer com que o aluno consiga, através de jogadas, aproximar a bocha do bolin, além de promover a autonomia para que o mesmo pratique o esporte em outros ambientes.

PÚBLICOS ALVO

Criada para alunos adultos com deficiência. Não é indicado para alunos com deficiência visual total. Alunos com comprometimento físico e motor severo é indicada a bocha paralímpica.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Não é feito teste para o aluno iniciar. A escolha da modalidade geralmente é feita no momento da entrevista.

TURMAS/ NÍVEIS

A turma dividida em 3 níveis de acordo com o nível de habilidade: Iniciação, Treinamento e Avançado.

Adaptação: Introdução às regras, postura no lançamento e controle de força e velocidade.

Iniciação: Regras, controle de força e velocidade e noção de precisão no lançamento.

Treinamento: Tática de jogo e lançamentos com efeito e precisão.

Tempo de aula: Iniciação 1 hora, treinamento e avançado 1 hora e meia.

MATERIAL:

MATERIAL DE USO PESSOAL: roupa esportiva, boné, protetor, tênis e meia.

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES): Cones, bandeiras (vermelha e branca), trena e compasso (aférir distâncias). Setores de arremessos, lançamentos e saltos do atletismo.

SEGURANÇA

Quando a cancha estiver molhada e/ou o tempo chuvoso não haverá aula, pois além de danificar a cancha, o aluno pode escorregar. Atenção redobrada com os alunos de idade avançada, pois vários precisam de ajuda para entrar e sair da cancha. Ter sempre disponíveis duas cadeiras para alunos que fazem uso de órteses. Muito cuidado com a travessia para os setores do atletismo.

AVALIAÇÃO

O aluno passa de nível quando atingir os objetivos do nível em que se encontra.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FESTIVAL DE DUPLAS DE BOCHA

Sua primeira edição em 2006 com o objetivo de aproximar as famílias das atividades. A ideia é que o aluno convidasse alguém para formar sua dupla, sendo o pai, mãe, irmão, amigos de outras modalidades, funcionários do Bolão, enfim, as mais diversas composições para competir e se divertir.

4.9.7. ATIVIDADES NÁUTICAS

OBJETIVOS

Oportunizar a prática de um esporte alternativo, que muitas pessoas não têm acesso, aproveitando um espaço que poucas cidades têm o privilégio de possuir. Esse aprendizado pode ser transferido e ampliado para lugares, como praias, lagoas, rios e outras represas. Estimular o equilíbrio, o fortalecimento muscular e principalmente promover a autonomia dos alunos.

PÚBLICO ALVO

Adultos e crianças com deficiência

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

De acordo com o interesse do aluno, disponibilidade de vagas. Porém neste caso, o aluno precisa saber nadar ou estar frequentando as aulas de natação.

TURMAS/NÍVEIS

Iniciação: estabelecer um primeiro contato com a modalidade, seus equipamentos e principalmente o ambiente, por se tratar de uma atividade em espaços abertos, verificar o domínio de natação.

Avançado: conhecer e praticar as técnicas de cada equipamento, assim como dominar o conhecimento de segurança em cada uma das modalidades náuticas oferecidas.

Tempo de aula: 50 minutos

MATERIAL: barcos a vela, caíques, prancha de SUP (stand up padle), barco a remo.

MATERIAL DE USO PESSOAL: É aconselhado o uso de óculos e chapéu para proteção dos raios solares e de obstáculos como galhos de árvores.

Chinelo ou calçado apropriado para a modalidade

MATERIAL AUXILIAR/ADAPTAÇÕES

Luvas para ajudar a segurar o remo

Remos com as pás de cores diferentes

Marcação para o DV posicionar corretamente as mãos no remo.

SEGURANÇA

Saber como desvirar o caiaque e subir novamente nele.

Manter o(s) remo(s) sempre ao alcance.

Sempre usar o colete salva-vidas. Levar consigo uma "cordinha", um apito e um celular protegido da água.

4.9.8. CAMINHADA

OBJETIVO

Auxiliar na prevenção do sedentarismo, estimular a independência do aluno. Melhorar a marcha e postura, vocabulário motor e habilidade. Estabelecer uma melhor relação social, auxiliando assim em uma maior interação com a sociedade.

PÚBLICO ALVO

Recebe

alunos adolescentes e adultos com todo tipo de deficiência que possa se beneficiar com a caminhada. Não têm crianças por não se tratar de uma atividade lúdica, porém nada impede de tê-la no caso haja interesse.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

O aluno escolhe participar deste grupo geralmente na entrevista. Muitas vezes ele vem com indicação médica, ou então com sugestão do entrevistador por ser uma atividade de vida diária.

TURMAS/ NÍVEIS

Adaptação: Busca-se conscientizar da importância de manter a assiduidade para que a resistência física seja adquirida, mantida ou melhorada. Os iniciantes deverão caminhar sempre do lado direito.

Iniciação: É trabalhado a postura e as adaptações necessárias para que ocorra o caminhar de maneira eficaz. Ênfase nas passadas sincronizadas entre o deficiente visual e guia.

Busca-se tornar o aluno deficiente físico independente da órtese (bengala) e o deficiente visual independente da guia (corda) em determinados momentos da aula.

Treinamento: Nível em que o aluno está em transição entre a caminhada e corrida de rua. Neste estágio o aluno caminha e "trota". Procurando aumentar a intensidade ou o percurso. Não existe um tempo determinado para passar para a corrida pois nem sempre consegue ou deseja.

TEMPO DE AULA:

Aula 2 vezes por semana com duração de 1h30.

MATERIAL:

MATERIAL DE USO PESSOAL: tênis adequado, roupas leves e apropriada para a atividade, garrafinha de água e toalha. O deficiente visual deverá providenciar sua guia (corda).

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES)

GUIA VOLUNTÁRIO: é uma peça fundamental neste trabalho, o número de alunos e a qualidade dos treinos, depende do envolvimento desse voluntário. Ao iniciar, o guia voluntário preenche uma ficha de cadastro e toma conhecimento do "Procedimento para Voluntários".

ALUNO MONITOR: como guia se o mesmo for apto para esta função.

SEGURANÇA

Ao guiar o deficiente visual, o condutor será seus olhos, portanto deverá "combinar" com o aluno sobre a melhor forma de conduzi-lo.

Atenção deve ser redobrada toda vez que o grupo estiver em atividade nas ruas e parques onde o trânsito (pedestre e carros) é compartilhado.

AVALIAÇÃO

Anualmente ao iniciar as aulas o aluno passa por uma avaliação, onde é verificado o peso, altura e calculado o IMC.

Os alunos são avaliados através da observação durante as aulas e durante os eventos (provas de caminhada)

4.9.9. MUSCULAÇÃO

OBJETIVOS

A modalidade tem como objetivo potencializar a evolução do condicionamento físico dos praticantes a partir do treinamento de força.

PÚBLICO ALVO

Têm direito a realizar a Musculação aqueles alunos de Natação, corrida de rua e Atletismo que se enquadraram nas turmas de aperfeiçoamento e treinamento, com faixa etária de idade livre.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

ESPORTE E LAZER

Há uma lista de espera para o ingresso na modalidade, pois tem um limite de 5 alunos por professor. Sendo assim, alguns alunos que poderiam praticar a modalidade ficam de fora no aguardo de alguma eventual vaga.

TURMAS/ NÍVEIS

As turmas não são divididas por níveis porque os treinos são individualizados e periodizados de acordo com o calendário de competições.

Objetivos de cada nível:

Os objetivos dependem da periodização: resistência, força, hipertrofia, potência e propriocepção.

Tempo de aula:

As aulas acontecem duas vezes por semana e têm de 1h a 1:30h de duração. Para as turmas que fazem 1:30h tem também 30 minutos de exercícios de propriocepção.

MATERIAL

Material De Uso Pessoal: Dependendo das características físicas de cada aluno, há a necessidade de adaptar alguns exercícios e/ou aparelhos, favorecendo assim sua melhor execução, com auxílio de ganchos Steps.

É de extrema importância que os alunos sigam corretamente as instruções, cargas e séries do treinamento para assim atingirem seu melhor desempenho.

SEGURANÇA

Especificamente não há um procedimento para segurança no decorrer do treinamento. Normalmente os alunos que ingressam na modalidade já vêm com uma determinada filosofia de treinamento e comportamento. Porém, em toda primeira aula e durante a frequência do aluno é enfatizado cuidados básicos com os materiais, manuseio de máquinas e organização de sala.

AValiação

Todo início e final de ano é realizado teste de 1RM (Repetição máxima).

4.9.10. DANÇA

OBJETIVOS

Propiciar vivências de dança e promover a realização pessoal e a inclusão social, buscando conscientizar o aluno de seu potencial. Desenvolver capacidades como coordenação motora, ritmo, atenção, força, flexibilidade, trabalho em grupo e a cultura musical do aluno.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Na entrevista, são oferecidas ao aluno as aulas de dança. O aluno pode vivenciar a modalidade e, caso haja interesse, é inserido no grupo adequado à sua faixa etária, nível de habilidade e disponibilidade de horário.

TURMAS/ NÍVEIS

Vivência de dança, infantil e adulto

OBJETIVOS DE CADA NÍVEL

VIVÊNCIA DE DANÇA: O aluno é direcionado primeiramente para as turmas de vivências em dança, que promove experiências da modalidade sem a finalidade de apresentar-se em festivais e eventos.

GRUPO DE DANÇA (Infantil/adulto): Caso haja interesse do aluno e ele apresente condições para participar de coreografias e apresentações, poderá ser inserido nos grupos de apresentação desde que haja vagas nas turmas.

OBS: Quando o aluno passa a integrar o grupo que participa de apresentações, ele e a família são orientados sobre o compromisso e a disponibilidade para apresentações fora do horário e local de aula, bem como sobre os custos com figurinos.

TEMPO DE AULA: 1 hora, uma vez por semana

MATERIAL:

MATERIAL DE USO PESSOAL: Roupas confortáveis

MATERIAL AUXILIAR/ ADAPTAÇÕES: Som, pen drive, CDs, cenário de acordo com a coreografia.

FESTIVAL DA MODALIDADE

MOSTRA DE DANÇA

Brilha nos palcos desde 2010 e foi criada com o intuito de levar ao público o resultado do que é trabalhado durante as aulas o ano todo. A princípio as apresentações eram no Teatro Gloria Rocha, porém, com o crescimento do público interessado no evento, levamos o espetáculo para o palco do Teatro Polytheama em 2013.

4.9.11. CORRIDA DE RUA

OBJETIVOS

Atividade participativa que visa manter ou melhorar o ritmo da corrida

PÚBLICO ALVO

Adultos com qualquer deficiência

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Se o aluno já tem experiência em corridas passará por um período de adaptação ou após um período de participação na caminhada se o aluno manifestar o interesse de evoluir para a corrida ou o professor da caminhada verificar que o mesmo está preparado para ir para o grupo da corrida.

Em todos os casos ele passará pela avaliação do responsável pela corrida.

TURMAS/NÍVEIS

Não há níveis diferentes. O treino é o mesmo para todo o grupo. Cada aluno fará dentro das suas limitações.

TEMPO DE AULA

3x por semana com duração de até 2 horas.

MATERIAL

MATERIAL DE USO PESSOAL

Roupas leves e confortáveis, tênis adequados para corrida.

MATERIAL AUXILIAR/ ADAPTAÇÕES

Pode ser utilizado boné, óculos de sol, frequencímetro, caso o aluno queira fazer uso.

No caso de cadeirantes utilizar triciclo.

AULA:

No primeiro dia é realizado na sala de musculação a propriocepção. São cerca de 30 a 40 minutos de exercícios com bolas suíças, abdominais, de equilíbrio, dentre outros.

Após essa atividade os alunos são informados quem serão os guias que farão a atividade junto com eles. Todos fazem 10 minutos de aquecimento até o Parque da Uva. Finalizando realiza-se o alongamento e segue para a parte principal de até 30 minutos dentro do próprio parque.

No segundo dia são 3 variações de atividades realizadas (retas, curvas e apito), sendo uma para cada semana. No início é realizado educativos de atletismo na pista, que dura cerca de 15 a 20 minutos. Após esses exercícios o grupo faz 10 minutos de aquecimento, seguido do alongamento para depois iniciar a parte principal de 30 minutos.

No dia 3 o grupo começa com o alongamento e depois vão para o treino de rotação (treino mais longo da semana). Cada guia com o aluno que irá guiar, tem a liberdade de escolher o percurso que irá fazer, desde que se sinta seguro e apto para realizá-lo. Nesse dia, por ser um treino que ocorre predominantemente na rua é solicitado aos alunos que venham com uma camiseta amarela ou outra que esteja escrito PEAMA para facilitar a identificação e os guias com uma camiseta laranja escrita guia, ambas são oferecidas pelo PEAMA. Nesse dia a rotação será de mais de uma hora pelo menos.

SEGURANÇA

Os alunos, principalmente os deficientes visuais e intelectuais devem estar sempre acompanhados por um guia.

O guia deve zelar pelo bem-estar do aluno guiado, não o colocando em risco.

Na rua a atenção deve ser dobrada, ficar atento a pedestres e veículos. Ficar atento a sinais de dores, cansaço, lábios roxeados ou quaisquer outros sintomas que os alunos venham a manifestar.

Na pista de atletismo ficar atento com outros frequentadores que são mais rápidos do que os grupo e também com os caminhantes. Preferencialmente ficar na parte interna dos cones, mas se ficar do lado de fora seguir o mesmo padrão que é utilizado o trânsito: raias da direita para quem caminha ou é mais lento e as da esquerda para quem é mais rápido.

AValiação

Pensar na possibilidade de realizar o teste de 12' com o grupo no início e final do ano.

4.9.12. FUTSAL

OBJETIVOS

Disponibilizar aos alunos do PEAMA a prática do futsal de caráter recreativo de forma regular, não descartando as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento técnico/tático/físico.

PÚBLICO ALVO

A turma é mista, a partir dos 15 anos envolvendo as deficiências física, visual, intelectual e transtorno mental.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Objetivos de cada nível. Os alunos são divididos em dois grupos de acordo com o nível de habilidade para o melhor aproveitamento da aula.

Tempo de aula: 1h30 2x por semana

AULA



ESPORTE E LAZER

Em um dia a aula segue características de um treino técnico/tático/físico enquanto no outro a aula enfatiza a parte do futsal recreacional (jogo), objetivando proporcionar a oportunidade de jogar.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Buscar proporcionar atividades fora do local tradicional das aulas para oferecer oportunidade de intercâmbio e troca de conhecimentos enriquecendo o aprendizado dos alunos.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

“Enfrentamento” de alunos com composição física muito diferentes; Alunos não tem independência não devem sair da aula sem um responsável;
Cuidado com os alunos que saírem para ir ao banheiro, avaliando a necessidade de que alguém o acompanhe;
Atenção redobrada aos alunos com idade avançada.

4.9.13. GINÁSTICA RÍTMICA

OBJETIVOS

Disponibilizar aos alunos do PEAMA a prática do futsal de caráter recreativo de forma regular, não descartando as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento técnico/tático/físico. Desenvolver capacidades físicas e habilidades corporais dos praticantes, bem como trabalhar movimentos e habilidades específicas da modalidade através de técnicas de mãos livres e com a utilização dos aparelhos da ginástica rítmica -corda, arco, fita, maça e bola.

PÚBLICO ALVO

A turma é mista, com idade mínima de 6 anos e que permite a participação de alunos com deficiência física, intelectual, visual, auditiva e com TEA.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Nível 1 adaptação: Trabalho de habilidades mais gerais, ritmos e movimentos básicos envolvidos ou não na modalidade. Tempo de aula: minutos – 1 vez por semana - 1 turma no período da manhã e 1 à tarde

Nível 2 iniciações: o objetivo é trabalhar capacidades e habilidades específicas da modalidade, com composição de séries coreográficas. O aluno passa por uma avaliação para entrada na turma. Tempo de aula: 50 minutos – 1 vez por semana – 1 turma no período da manhã e 1 à tarde

AULA

Desenvolvimento de capacidades físicas, especialmente flexibilidade. Exercícios de solo. Exercícios de deslocamento com mãos livre e/ou aparelhos. Desenvolvimento de séries coreográficas.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Participação em festivais, torneios e apresentações em eventos externos.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

Manter distância correta entre os alunos para a execução de determinados movimentos, especialmente com os aparelhos. Certificar-se de possíveis restrições de movimentos aos alunos (ex.: rolamentos para quem tem instabilidade atlantoaxial). Neste caso, substituir o movimento.
Ter atenção aos alunos que precisam de acompanhamento para ir ao banheiro. Chamar o responsável se necessário.
Observar se o acompanhante do aluno está esperando por ele antes de liberá-lo da aula.

4.9.14. KARATE

Disponibilizar aos alunos do PEAMA a prática de uma arte marcial tradicional como o karatê de caráter recreativo, de forma regular, com possibilidades de desenvolvimento do repertório motor, com ações que envolvem os aspectos técnicos-táticos-físicos da modalidade.

PÚBLICO ALVO

Alunos com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e transtorno mental, com idade superior a 5 anos de ambos os gêneros.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Os alunos são divididos em dois grupos de 1h30 cada.

- 1- O primeiro grupo são alunos com deficiência intelectual, síndrome de down, autismo, transtorno mental;
- 2- O segundo grupo são alunos com deficiência visual, sendo cegos ou com baixa visão.

AULA

As aulas são divididas em quatro momentos, sendo estes:

- 1- Aquecimento: atividades lúdicas, que envolva a melhora da coordenação motora;
- 2- Kihon: são movimentos técnicos de ataque e defesa, em que o aluno aprende os movimentos da modalidade;
- 3- Kata: trata-se de uma luta imaginário, com sequências pré-estabelecidas, que envolve um grande trabalho de concentração, memorização, entre outros;
- 4- Kumitê: luta propriamente dita. Realizamos propostas do combate em forma de espelho, sem o contato corporal.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Buscar proporcionar atividades fora do local tradicional das aulas para oferecer oportunidade de intercâmbio e troca de conhecimentos enriquecendo o aprendizado dos alunos. Estas propostas são realizadas nos exames de graduação, em visitas técnicas a outras academias.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

“Enfrentamento” de alunos com composição física muito diferentes; Alunos não tem independência não devem sair da aula sem um responsável;
Cuidado com os alunos que saírem para ir ao banheiro, avaliando a necessidade de que alguém o acompanhe;
Atenção redobrada aos alunos com idade avançada.

4.9.15. GOALBALL

OBJETIVOS

Oportunizar aos alunos do PEAMA a prática do goalball, utilizando o esporte como ferramenta para o desenvolvimento motor e social. Diante das possibilidades do esporte desenvolvemos também a parte física, técnica e tática do goalball.

PÚBLICO ALVO

Preferencialmente pessoas com deficiência visual, mas hoje em nosso grupo temos pessoas com outras deficiências que participam dos treinos e gostam da prática do goalball.
Temos alunos com idade a partir de 8 anos.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Nos treinos temos alunos em níveis diferentes de habilidades (iniciação/aperfeiçoamento). Procuramos organizar as aulas e os jogos de acordo com os níveis dos alunos, porém em alguns momentos mesclamos o grupo para o melhor desenvolvimento das atividades e a evolução do grupo.

Aulas semanais: 3x semana

Dia 1: 3 horas de aula (treino resistido, técnico e tático).

Dia 2: 2 horas de aula (treino técnico e tático).

Dia 3: 2 horas de aula (iniciação, técnico e tático)

AULA

As aulas se caracterizam com treinos físicos, técnicos e táticos. Utilizando jogos e atividades para o desenvolvimento dos alunos, possibilitando a prática a todos.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Os alunos conhecerem lugares específicos onde acontece o desenvolvimento da modalidade em alto rendimento, conhecer os campeonatos e festivais da modalidade.

SEGURANÇA

Orientar aos alunos para que utilizem os equipamentos de proteção necessários para a prática do goalball.

A maior parte dos alunos são independentes, os que não são normalmente estão acompanhados de um responsável. E sempre que necessário nós auxiliamos os alunos.

Todas as informações devem ser passadas da forma simples e objetivas, de acordo com a necessidade de cada um.

4.9.16. CAPOEIRA

OBJETIVOS



ESPORTE E LAZER

Desenvolver capacidades como coordenação motora, ritmo, atenção, força, flexibilidade, equilíbrio e trabalho em grupo. Trabalhar as habilidades musicais próprias da capoeira, como o canto e o manuseio dos instrumentos (berimbau, atabaque, pandeiro e agogô). Oportunizar aos alunos o contato com o contexto histórico em que a capoeira está envolvida.

PÚBLICO ALVO

Todas as deficiências e idades.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Na entrevista, a modalidade é oferecida ao aluno e, caso haja interesse, o PEAMA entra em contato e oferece a vaga disponível, de acordo com o perfil do aluno.

TURMAS/NÍVEIS (cordas)

Corda Crua Amarelo: aluno iniciante, primeiro estágio.

Corda Crua Laranja: primeira corda a ser recebida em um Batizado de capoeira, quando o aluno é reconhecido pelo mundo da capoeira.

Corda Crua Azul: Início da conscientização na modalidade.

Corda Amarela: pode ser considerada a primeira graduação na capoeira. Obs1: Na sequência temos as graduações com as seguintes cordas (em ordem de importância): Amarela laranja, Laranja, Laranja e azul, azul, azul verde, Verde e Verde e Roxa.

Obs. 2: Há de se considerar que por tratar-se de capoeira adaptada e evolução se dá baseado no tempo de prática do aluno, assiduidade, participação na aula e sempre considerando-se as possibilidades de cada um.

AULA

Aulas de 1h30 1 vez por semana.

MATERIAL

MATERIAL DE USO PESSOAL: A vestimenta da capoeira é composta por calça branca e uma corda que indica seu nível de graduação. Para as aulas, não é obrigatória a utilização dessa vestimenta, somente de uma roupa confortável e adequada a prática de atividade física. Porém em eventos como Rodas e o Batizado é importante que o aluno esteja usando as roupas e equipamentos específicos da modalidade.

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES): Instrumentos musicais (pandeiro, berimbau, atabaque, agogô), Som, rádio, CD, Pen drive, Cordas, bolas, arcos, bastões de maculelê

ATIVIDADES EXTRA AULA

Batizado anual da Capoeira: Marca a evolução de graduação dos praticantes de capoeira, tanto dos alunos do PEAMA, como dos alunos do Grupo Nação Cultural. Este evento envolve mestres e capoeiristas de diversas regiões do país e é também uma possibilidade de contato com a cultura da capoeira através do Maculelê, Jongo, samba de roda, puxada de rede.

SEGURANÇA

Atenção especial as possibilidades individuais de cada aluno, já que via de regra existe grande diferença física entre os participantes.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 01/2023

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, para representá-la no Chamamento Público nº 01/2023, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público nº 01/2023

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Chamamento Público nº 01/2023

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO Proposta/Plano de Trabalho

1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)

2 - Identificação da OSC

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Data nasc:

Endereço Residencial:

Fone: CEL:

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação: () Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos Sede:

Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora:

E-mail da unidade executora:

Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária):

Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana

() Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas () Mais de 40 horas ()

Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias a unidade executora funciona?

() Segunda - Feira () Terça-Feira () Quarta- Feira () Quinta-Feira () Sexta-Feira () Sábado () Domingo

3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento)

4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto

4.1. Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: Cel:

E-mail:

E-mail:

E-mail:

4.2. Responsável pela execução:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: Cel:

E-mail:

E-mail:



ESPORTE E LAZER

4.3. Responsável pela prestação de contas:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: Cel:

E-mail:

5 - Detalhamento do Serviço ou Projeto

5.1 - Descrição da realidade

(A descrição deve englobar características do território, dados, comparativos com cenário nacional, que justifiquem a execução do objeto, bem como metas quantitativas)

5.2 – Objetivos

5.2.1 - Gerais

5.2.2 - Específicos

5.3 - Público Alvo

5.4 - Condições e Forma de Acesso

5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)

5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto

5.7 – Metodologia e Monitoramento e avaliação

Estratégias metodológicas e atividades que serão desenvolvidas

(descrever a metodologia que será utilizada para se atingir cada um dos objetivos citados)

Exemplo:

Exemplo 2...

Exemplo 3...

Exemplo: Possibilitar convivência comunitária

Carga Horária e Periodicidade Exemplo: 3 horas 2 x por ano

Resultados quantitativos (referem-se ao número de pessoas que serão atendidas/beneficiadas com o serviço ou projeto)

Exemplo: Atender x alunos

Resultados qualitativos (referem-se aos benefícios trazidos aos atendidos no desenvolvimento das atividades)

Exemplo: Promover lazer, convivência e Indicadores qualitativos (referem-se à percepção das pessoas em relação aos resultados)

Exemplo: O que os alunos acharam das atividades

Indicadores quantitativos (relacionados à porcentagem dos beneficiários)

Exemplo: Qual a porcentagem de alunos a ser atingida da meta

Meios de verificação (referem-se à forma como serão obtidos os dados para acompanhamento e avaliação)

Exemplo: Entrevista, lista de presença, avaliação dos técnicos

Técnico Responsável

5.8 – Recursos Humanos (responsáveis pela execução)

Nome Escolaridade

Cargo

Carga Horária (para execução do objeto)

Forma de Contratação (CLT, MEI, etc.)

5.9 – Descrição de Cargos

5.10 - Cronograma de Execução das Atividades

6 – Plano de Aplicação de Recursos (Apresentar a Planilha financeira - deve demonstrar coerência com o orçamento)

7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente, e não desembolsado em forma de parcela única, mesmo que se trate de Termo de Colaboração).

8. Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

OBS: Deve constar no plano de trabalho o prazo do projeto ou serviço (60 meses)

Detalhamento do Serviço:

1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);

2) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto.

3) Infra estrutura Física Existente;

4) Condições e Formas de Acesso de Atendidos e famílias;

5) Cobertura de Atendimento do Serviço;

6) Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Recursos Humanos que atuarão no serviço

Escolaridade

Cargo

Carga Horária

Forma de contratação (ex: CLT, RPA, MEI)

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

(ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Chamamento Público nº 01/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - não seja como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada

responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII



ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Chamamento Público nº 01/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)
(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e à política de Esporte e Lazer	(zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (Quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de esporte e lazer.	04 (quatro) pontos
(B) Clareza e coerência no detalhamento do serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0(zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(D) Estratégias metodológicas detalhadas, compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado.	0 (zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(E) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para	0 (zero): Não atendeu 1 (um): Atendeu parcialmente 2 (dois): Atendeu plenamente	04 (quatro) pontos

execução das ações)		
(F) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui estratégias locais para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações	0 (zero): Não atendeu 1 (um): Atendeu parcialmente 2 (dois): Atendeu plenamente	04 (quatro) pontos
(G) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto, com a descrição das funções.	0 (zero): Não atendeu 1 (um): Atendeu parcialmente 2 (dois): Atendeu plenamente	04 (quatro) pontos

Descrição do Peso no Cálculo:
§1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens «E», «F», sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende plenamente.
§2º Nos itens «A», «B», «C», «D» e «G» serão atribuídas 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 2 (dois): atende parcialmente;
II. 4 (quatro): atende plenamente.
§3º Conceitos de Adequação:
Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.
Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.
Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição. § 4º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos.
§ 5º Serão desclassificadas as propostas que:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 12 (doze) pontos.
§ 6º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. maior nota no item (A);
II. maior nota no item (B);
III. maior nota no item (C);
IV. maior nota no item (G);
V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.
§ 7º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**ANEXO IX
CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)**

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº..... e CPF nº..... residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede na rua, nº..... no período de ____ a ____ (mencionar também a forma de remuneração).



ESPORTE E LAZER

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

10A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio

de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

A organização da sociedade civil....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

Timbrado da Unidade Interessada

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº / que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) _____, com o objetivo de (DESCRIÇÃO) _____.

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Machado, presente também, Sr. Luiz Cláudio C. Tarallo, Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob xxxxx no com sede na Rua xxxxx, nº xxxxx,-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº xxxxx do CPF/MF nº xxxxx, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente da dispensa ou inexistência de Chamamento Público no 01 / 2023, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 20/12/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, a parceria que visa à execução complementar de Programa de Atendimento de Esporte para pessoas com deficiência, através de profissionais: serviços de orientador de público, serviços de guarda vida---s para atuação em piscina e programa esportivo com professores para ministrar aulas de esportes adaptados e parapadesporto para crianças, adolescentes, adultos e idosos, ambos os sexos, com deficiência, em dias e horários pré-estipulados, com duração de 30 à 90 minutos cada aula, totalizando de 1 à 3 vezes por semana,

nas dependências públicas do Município de Jundiá e na conformidade da política municipal de Esporte e qualidade de vida, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN no 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

Do MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

f) designar gestor, conforme Portaria no de;

g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, PORTARIA Nº 93, DE 27 DE JUNHO DE 2023;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1o do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II- Da OSC:

a) Para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público e ainda:

b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e



ESPORTE E LAZER

funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da execução de suas atividades, para fins de experimentação;

j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco xxxxx, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

v) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em Decreto Municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em Decreto Municipal;

n) conceder prazo, na forma do Decreto Municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, a Sra. Vanessa Patrícia Rancoletta Nascimento, Educadora Esportiva, coordenadora do Departamento de Esporte Adaptado, da Unidade Lotada no Departamento de Esporte Adaptado da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer e, como suplente, Sr. Bruno Mazzuco, Educador Esportivo, Lotado no Departamento de Esporte de Formação e Rendimento da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:



ESPORTE E LAZER

- a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;
- g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5 do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
- j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);
- b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
- c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
- d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;
- e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
- f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.
- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações 23.27.812.192.2177.3390.3900.909. Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

- Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
- a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
- b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC,

de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, da (data da ordem de serviço emitida pelo órgão requisitante com início da execução do ajuste ou da data de assinatura do termo), se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

- a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
- b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
- c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
- f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;



ESPORTE E LAZER

b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

ii) as informações sobre os titulares envolvidos;

iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

iv) os riscos relacionados ao incidente;

v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou

eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, XX de xxxx de 20xx

Luiz Fernando Machado

Prefeito

Luiz Cláudio C. Tarallo

Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Presidente ou Procurador da.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações de fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Visto:

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCE/SP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do



ESPORTE E LAZER

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

- I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;
- IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;
- V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;
- VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;
- VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;
- VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;
- IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
- XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XVI - estatuto social registrado da OSC;
- XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;
- XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residenciais, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;
- XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
- XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,
- XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos. Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:
 - a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
 - b) justificativas sobre as alterações ocorridas;
 - c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

- d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;
- f) autorização prévia da autoridade competente;
- g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;
- h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
- e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos. Art. 180. Compete ao órgão ou entidade públicos (a):
 - I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;
 - II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
 - III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);
 - IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
 - V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;
 - VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade públicos(a) a que se referem;
 - VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;
 - IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
 - X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
 - XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções;
 - XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;
 - XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e, XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.
- Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:
 - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
 - II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
 - III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;



ESPORTE E LAZER

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas.

§ 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão

arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria
(Inciso VII do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP)
(PARA CONHECIMENTO).

- Relatório anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
- Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de Execução	Período de Vigência
Nome da Organização		
CNPJ	Tel:	E-mail
Nome do órgão repassador		



ESPORTE E LAZER

Outros serviços de terceiros					
Utilidades públicas (7)					
Bens e materiais permanentes					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 27/2023

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.381-1/2012....

FAZ SABER que no próximo dia 19/01/2024, às 10h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde do São Camilo - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112 incisos IX e artigos 115, 122 incisos XI e XIX e 127 §1º, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 17 de novembro de 2023 o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total, para o estabelecimento abaixo identificado, pelo motivo a saber:

Por fabricar e comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança evidenciados pelo não cumprimento das normas de boas práticas em fabricação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 129/2023, lavrado em 17 de novembro de 2023.

SAN MARTIN PALETAS MEXICANAS EIRELI.

CNPJ: 39.898.510/0001-63

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 1062, Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-305

PROCESSO SEI Nº PMJ.0039551/2023

Jundiaí, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL DVISAT N.º 369, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/11/2023.

Empresa: BOLLMEC METALURGICA BOLLANI LTDA

CNPJ: 02.066.002/0001-09

Atividade: - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CNAE: 25.99-3-99

PMJ.0008806/2023

Auto de Infração nº 1557 de 26/04/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 1019 de 23/05/2023

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:

(Nome, Cargo e Assinatura)